

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A O & M CARTÃO DE CONVENIÊNCIA LTDA. "ODONTOMED Saúde" entidade privada de Cartão de Desconto na área Odontológica e Médica, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 01 Bloco K Ed. Seguradoras 6º Andar Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.474.134/0001-70 CF/DF n.º 07.384.441/001-82, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **DELCI SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, Identidade n.º 2.356.551 SSP/DF, CPF n.º 464.643.970-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, Associação dos Servidores da ANTA 2 - ASSANTA 2, situada em Brasília - DF, inscrita no CNPJ n.º 08.302.507.0001-26 Tel. (61) 8624-8510 representada pelo seu Diretor Sr. JOELSON NEVES MORAES, doravante denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justo e acordado a celebração do presente contrato que se regerá segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objetivo a prestação de descontos na área odontológica e médica por parte da CONTRATADA, através da rede de clínicas e consultórios odontológicos credenciados pela mesma, nos locais mencionados na cláusula segunda, aos associados e seus dependentes que compõem o quadro da CONTRATANTE, sem qualquer prazo de carência.

Na área odontológica o associado terá direito a 70 % de desconto, sobre a tabela de convênio, a qual faz parte do contrato.

Além de assistência odontológica, o associado também terá direito a assistência médica com custo reduzido. Nesse caso o associado fará uso de Hospitais e clínicas médicas credenciadas, que obedecerão à tabela de convênios da Associação Médica Brasileira - AMB/DF, que prevê até 50% de desconto em relação aos preços cobrados particular.

Os beneficiários dos serviços oferecidos pela CONTRATADA, contarão com as seguintes especialidades na área odontológica:

- | | |
|--------------------|------------------|
| 1. DIAGNOSTICO | 2. PREVENÇÃO |
| 3. DENTÍSTICA | 4. ENDODONTIA |
| 5. ODONTOPEDIATRIA | 6. PERIODONTIA |
| 7. CIRURGIA | 8. PRÓTESE |
| 9. ORTODONTIA | 10. IMPLANDONTIA |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a CONTRATADA garante cobertura total no aparelho ortodôntico completo e nas radiografias (documentação ortodôntica) que deverá ser usado na clínica indicada pela ODONTOMED. O associado pagará, apenas a manutenção mensal no valor de 20% sobre o salário mínimo, durante todo o tempo em que o paciente estiver em tratamento ORTODONTICO.

Representante Comercial: Edimar FONE: 9621-9878
3224-8340

PARÁGRAFO SEGUNDO: este contrato está vinculado a uma tabela de preços que vai anexa, contendo as especialidades e tratamentos autorizados pela “CONTRATADA”. A CONTRATADA não se responsabilizará por outros tratamentos que não constem na mesma, valendo ainda todos os direitos de um associado de plano individual. O fato do plano abranger um grupo de associados a cobertura se limita a de um plano individual, não cobrindo tratamentos que estão fora da tabela, como por exemplo, tratamentos ocasionados por lesões em acidente que exige junta médica ou outro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada poderá alterar a tabela de preços, sendo que a mesma estará sempre atualizada e disponível no site ou na sede da Odontomed.

CLÁUSULA SEGUNDA

Direitos e Obrigações

A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, na assinatura do presente contrato, uma relação das clínicas e consultórios odontológicos credenciados, bem como uma tabela a ser seguida, para atender aos associados e seus dependentes da CONTRATANTE, nas seguintes localidades do Distrito Federal:

- | | |
|-------------------|--------------------------|
| - Asa Sul e Norte | - Taguatinga Sul e Norte |
| - Gama | - Sudoeste |
| - Ceilândia | - Núcleo Bandeirante |
| - Guará I e II | - Riacho Fundo |
| - Planaltina | - Sobradinho |
| - Águas Claras | - Santa Maria |

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA poderá, sem prévio aviso, alterar a lista de credenciados, objetivando melhor atendimento ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA fica na responsabilidade de fiscalizar e encaminhar o associado à outra clínica credenciada, caso a escolhida não obedeça com rigor este contrato.

PARÁGRAFO 1º

O atendimento ao associado **ODONTOMED**, será em horário comercial a combinar com a clínica.

PARÁGRAFO 2º

A contratante poderá divulgar o convênio firmado com a Odontomed em seus meios de comunicação, porém sem mencionar percentuais de descontos.



CLÁUSULA QUARTA

Prazo

O presente contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da data de sua assinatura e que será renovado automaticamente, podendo ser cancelado com aviso prévio de 30 dias antes do término do período contratado, por tanto os tratamentos iniciados dentro da vigência serão todos concluídos. Os tratamentos orçados dentro da vigência deverão ser iniciados também dentro da vigência do contrato ou não terão os descontos.

CLÁUSULA QUINTA

Preços e Condições de Pagamento

Para a ASANTAQ o valor da anuidade do convênio será inteiramente grátis para todo o quadro de associados

..

PARAGRAFO PRIMEIRO:

O associado que optar por incluir seus dependentes, pagará diretamente para a ODONTOMED apenas R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) anual, dividido em 03 (três) parcelas de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), com direito a incluir até 06 beneficiários, independente de idade e do grau de parentesco.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

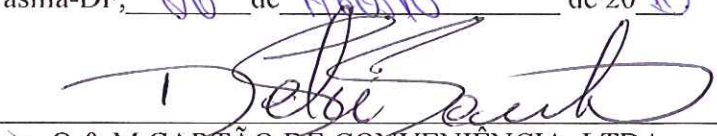
O associado quando for usar os benefícios do cartão ODONTOMED, pagará o valor com desconto, diretamente na clínica que executar os tratamentos, ficando o sindicato isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este contrato, as partes contratantes elegem, desde já o foro de Brasília-DF.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 06 de Agosto de 2010


O & M CARTÃO DE CONVENIÊNCIA LTDA.
DELCI SILVA DOS SANTOS
DIRETOR


CONTRATANTE:

TESTEMUNHA